



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.715/GAB/PREF/14

Guajará-Mirim (RO), 02 de julho de 2014

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2015, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, do parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições gerais.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integra esta Lei, os seguintes Anexos:

- I. De Prioridades da Administração Municipal;
- II. De Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;
- III. De Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, as metas e as prioridades do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, de acordo com o Anexo I constante desta Lei.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional.
- VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Municipalidade, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde.
- VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. Conveniente, o ente da Federação ou do Estado, com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais serão identificados segundo as constantes no Plano Plurianual (2014-2017).

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 5º** - A Lei orçamentária compor-se-á de:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social;
- III. Orçamento de Investimento.
- IV. **Art. 6º** - O orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa, conforme a seguir discriminado:
  - I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
  - II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
  - III. Outras Despesas Correntes - 3;
  - IV. Investimentos - 4;

- V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI. Amortização da Dívida - 6.

**Art. 7º** - A modalidade de aplicação referida no Art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, de acordo com a especificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
- II. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos;
- III. Aplicações diretas; ou
- IV. A ser definida.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 9º** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 10** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 12** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2014, e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da Legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ - 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. Do resumo da estimativa da receita total e da despesa, por categoria econômica;
- II. Da fixação da despesa por função;
- III. Da fixação da despesa por poderes e órgãos;
- IV. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- V. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VI. Da receita para o exercício a que se refere à proposta;
- VII. Da despesa realizada nos três últimos exercícios;
- VIII. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- IX. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- X. Da estimativa da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

- XI. Do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- XII. Das despesas e receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIII. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente;
- XIV. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 245 e 246 da Constituição do Estado, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de setembro de 1996;
- XV. Do demonstrativo do serviço da dívida para 2014, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;
- XVI. Do demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais restos a pagar e outros compromissos;
- XVII. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- XVIII. Da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- XIX. Demonstrativos da despesa na forma dos Anexos VI a IX da Lei Federal nº 4.320/64;
- XX. Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XXI. Descrição sucinta de cada unidade administrativa - competências e legislação pertinente a cada uma delas;
- XXII. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:

- I. Situação econômica e financeira do Município;
- II. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III. Exposição da receita e despesa;
- IV. Resumo da política econômica e social.

**Art. 13** - A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

**Art. 14** - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2014.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao serviço da dívida pública.

**Art. 15** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei. Parágrafo Único - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet:

- a) As estimativas das receitas do que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 16** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, até o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 17** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 18** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que não estejam sendo desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal e para assessoria de atividades precariamente executadas, mediante justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, custo total dos serviços, a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

**Art. 19** - O Projeto de Lei Orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constam desta Lei.

**Art. 20º** - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 21** - As solicitações de abertura de créditos adicionais ao Poder Legislativo serão elaboradas pela SEMPLA- Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º - No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades, projetos e operações especiais envolvidas.

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 22** - A criação de grupo de natureza de despesa em título existente considerar-se-á crédito suplementar.

**Art. 23** - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e serão autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante edição e publicação de portaria, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesa.

**Art. 24** - Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) Recursos vinculados;
- b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - Anulem despesas relativas a:

- a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Transferências tributárias constitucionais;
- d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 25** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, equivalendo até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, no projeto de Lei orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 26** - Nas Emendas relativas à transposição e remanejamento de recursos, as alterações serão iniciadas nos Projetos ou atividades com as dotações deduzidas, e serão concluídas, nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

**Art. 27** - Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária e dos Projetos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

- I. Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos Projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
- II. As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

**Art. 28** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

#### COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 29** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

**Art. 30** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão do vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 31** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**Art. 32** - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 33** - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I. Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
- II. Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

- III. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único - Observado o disposto previsto na Lei 101/2000, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei, visando:

- I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. À criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a Legislação municipal vigente.

**Art. 34** - Observado o disposto no artigo 31 desta Lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

- I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. À criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. O provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a Legislação municipal vigente;
- IV. À criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a Legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

**Art. 35** - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionado no artigo 32 desta Lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação, a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

**Art. 37** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 38** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalidade e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 39** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes o correspondente montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 40** - O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 será encaminhado à sanção até encerramento da sessão legislativa.

**Art. 41** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

**Art. 42** - A prestação anual de contas do Governo Municipal incluirá relatório de execução dos programas e suas metas, projetos e operações especiais, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, e informação quantitativa, segundo os indicadores de resultado estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017 e na respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 43** - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

**Art. 44** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

- I. Ação planejada e transparente, visando o cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
- II. Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
  - a) Renúncia de receita;
  - b) Geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
  - c) Dívidas consolidada e mobiliária;
  - d) Operação de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
  - e) Concessão de garantia;
  - f) Inscrição em restos a pagar.

**Art. 45** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 46** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
Prefeito de Guajará-Mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

**Órgão:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Unidade:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

| DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015  |   |
|--|---|
| AÇÃO PROGRAMADA  | META  |
| › Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.                        | › Expansão da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;<br><br>› Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMGM;<br><br>› Viabilizar a apresentação dos atos administrativos e legislativos por meio eletrônico.  |
| › Dar continuidade dos serviços de contratação de sistema informatizados, manutenções de equipamentos de informática e condicionadores de ar.              | › Realização de Contratos e/ou Prorrogação de contratos e pagamentos, objetivando a celeridade e economia na prestação de serviços.   |
| › Fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa. | › Participar em Congressos e Seminários relacionados com as atividades meio e fim desta Casa de Leis;<br><br>› Transmissão via LP em rádio fusão local das sessões ordinárias;<br><br>› Aquisição e/ou assinaturas de publicações em diversos suportes, para manutenção e melhoria das atividades;<br><br>› Manutenção do acervo por meio de encadernação e higienização;<br><br>› Impressão do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal para distribuição gratuita a órgãos públicos, associações, agremiações e outros. |
| › Dar continuidade aos trabalhos de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, seus anexos.  | › Reforma e/ou ampliação do aspecto original do prédio da Câmara Municipal.   |

|  |   |
|--|---|
|  |   |
| › Construção de uma garagem na Câmara Municipal. | › Com medição aproximada de 400m <sup>2</sup> . |

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

**Órgão:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Unidade:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

| <b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015</b>  |   |
|---|---|
| <b>AÇÃO PROGRAMADA</b>  | <b>META</b>   |
| › Construção de 04 (quatro) gabinetes.  | › Elaboração de projeto e construção de 04 (quatro) gabinetes medindo aproximadamente 300 m <sup>2</sup> .  |
| › Pagamentos de salários e encargos sociais dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal;<br>› Pagamentos de benefícios aos servidores da CMGM;<br>› Pagamentos de Gratificações de Produtividades para ocupantes de cargos de Procurador Jurídico, Auditor Legislativo, Assessor Jurídico, Controlador e Técnico de Controle Interno. | › Realização de pagamentos e encargos sociais dos servidores e agentes legislativos da Câmara Municipal;<br>› Valorização dos servidores através do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;<br>› Realização de pagamentos com auxílio alimentação aos servidores da CMGM;<br>› Realização de pagamentos com auxílio saúde aos servidores da CMGM;<br>› Realização de pagamentos de Gratificação de Produtividade aos ocupantes de cargos de Procurador Jurídico, Auditor Legislativo, Assessor Jurídico, Controlador e Técnico de Controle Interno. |
| › Promover cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, especialmente para melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação.                                      | › Corresponder à expectativa da sociedade por uma administração pública e eficiente e profissional, tendo como ponto central a valorização do serviço público.  |

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

**Órgão:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Unidade:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

| <b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2015</b>   |  |
|--|--|
| <b>AÇÃO PROGRAMADA</b>   | <b>META</b>  |
| › Equipar esta Casa de Leis com material e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional. | › Aquisição de novos softwares e de atualização das versões dos programas utilizados atualmente, objetivando a modernização e a atualização tecnológica da Câmara Municipal. |
| › Aquisição de 01 (um) veículo oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal.                                   | › Realização de manutenção dos veículos com peças e mão-de-obra.   |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

**Órgão:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Unidade:** Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

|   |
|---|
| <b>SECRETARIA: PODER LEGISLATIVO</b>  |
| <b>FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA</b>   |
| PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO                               |
| OBJETIVO: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o |

exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública

| Tipo<br>(Proj./Ativ) | Descrição da Ação                                  | Produto                                     | Unidade Responsável | Unid. de Medida | Meta |
|----------------------|--|---|---------------------|-----------------|------|
| A                    | Aquisição de Material Permanente                   | Equipamento adquirido                       | Poder Legislativo   | UND             | 05   |
| A                    | Capacitação de Recursos Humanos                    | Servidor Capacitado                         | Poder Legislativo   | UND             | 30   |
| A                    | Manutenção das Atividades da Câmara                | Câmara Mantida                              | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| A                    | Ações de Informática                               | Serviços de Informática mantidos            | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| A                    | Pagamento de Salários e Encargos Sociais           | Recursos Humanos administrados – servidores | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| A                    | Manutenção dos Serviços de Transportes             | Serviços de transporte                      | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| P                    | Valorização do servidor através do PCCS            | PCCS Criado                                 | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| P                    | Aquisição de veículo                               | Veículo Adquirido                           | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| A                    | Implantação do auxílio Saúde ao servidor           | Servidores Atendidos                        | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| P                    | Construção da biblioteca                           | Imóvel Construído                           | Poder Legislativo   | M <sup>2</sup>  | 500  |
| P                    | Construção de 04 (quatro) gabinetes                | Gabinete Construído                         | Poder Legislativo   | M <sup>2</sup>  | 300  |
| P                    | Fomentação ao intercambio nacional e internacional | Participação                                | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| P                    | Modernização das atividades da câmara              | Expansão da plataforma                      | Poder Legislativo   | UND             | 1    |
| P                    | Promover cursos, seminários e Encontros internos e | Realizações                                 | Poder Legislativo   | UND             | 1    |

|   |  |                          |                   |     |    |
|---|--|--------------------------|-------------------|-----|----|
|   | externos.  | mantidas                 |                   |     |    |
| P | Equipamentos tecnológicos para fins de cumprimento do objetivo institucional | Equipamentos adquiridos  | Poder Legislativo | UND | 20 |
| P | Modernização das atividades legislativas                                     | Manutenção Mantida       | Poder Legislativo | UND | 1  |
| P | Construção de uma garagem  | Garagem a ser construída | Poder Legislativo | UND | 1  |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE</b>  |   |                                   |                     |                 |      |
|--|---|-----------------------------------|---------------------|-----------------|------|
| <b>FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO</b>  |   |                                   |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE  |   |                                   |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município. |   |                                   |                     |                 |      |
| Tipo<br>(Proj/Ativ)  | Descrição da Ação                                 | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. de Medida | Meta |
| A  | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | Serviços administrativos mantidos | Chefia de Gabinete  | UND             | 1    |
| A  | Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete   | Serviços mantidos                 | Chefia de Gabinete  | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades da CPLMO                | Serviços mantidos                 | Chefia de Gabinete  | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das                                    | Serviços administrativos mantidos | Chefia de           | UND             | 1    |

|   |  |                                    |                    |     |    |
|---|--|------------------------------------|--------------------|-----|----|
|   | Atividades dos Distritos   |                                    | Gabinete           |     |    |
| A | Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa                                  | Serviços administrativos mantidos  | Chefia de Gabinete | UND | 1  |
| A | Manutenção das Atividades da Divisão de Informática                                  | Serviços administrativos mantidos  | Chefia de Gabinete | UND | 1  |
| A | Manutenção das Atividades do Dep. De Cerimonial e Relações Públicas.                 | Serviços administrativos mantidos  | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Transparência pública na gestão municipal  | Programa a ser implantado mantidos | Chefia de Gabinete | UND | 02 |
| P | Criação da Ouvidoria   | Ação a ser Implantada              | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| A | Manutenção das Atividades do Dep. De Administração Pública                           | Serviços mantidos                  | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Implantação de Sistema de Software de Controle de Gestão Municipal                   | Sistema a ser Implantado           | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Implantar Sistema de Protocolo Geral   | Sistema a ser implantado           | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e da Chefia de Gabinete                    | Imóveis a reformar                 | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Const. de um prédio para ADM. DISTRITAL - Surpresa                                   | A ser implantado                   | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Acesso à rede mundial de computadores – internet - Surpresa                          | A ser implantado                   | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Distrito de Surpresa                     | A ser implantado                   | Chefia de Gabinete | UND | 01 |
| P | Implantação do Posto da PM no Distrito do lata; em conjunto com o Governo do Estado. | A ser implantado                   | Chefia de Gabinete | UND | 01 |

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |   |                             |                     |                 |      |
|---|---|-----------------------------|---------------------|-----------------|------|
| <b>FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO</b>   |   |                             |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO  |   |                             |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno. |   |                             |                     |                 |      |
| Tipo<br>(Proj/Ativ)   | Descrição da Ação   | Descrição do Produto        | Unidade Responsável | Unid. de Medida | Meta |
| A   | Manutenção das Atividades do Controle Interno             | Atividades mantidas         | CGM                 | UND             | 1    |
| A   | Valorização profissional                                  | Servidores capacitados      | CGM                 | UND             | 10   |
| P   | Estruturar o Controle Interno para realizar as atividades | Equipamentos a adquirir     | CGM                 | UND             | 1    |
| P   | Aquisição de veículo                                      | Bem/Veículo a ser adquirido | CGM                 | UND             | 1    |
| P   | Construção da sede para funcionamento da CGM              | Bem imóveis a construir     | CGM                 | M <sup>2</sup>  | 100  |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
Prefeito de Guajará-Mirim

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                          |   |   |                     |                 |      |
|---|---|---|---------------------|-----------------|------|
| <b>FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO</b>   |   |   |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET                                       |   |   |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos, culturais e turístico. |   |   |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ)   | Descrição da Ação   | Descrição do Produto  | Unidade Responsável | Unid. de Medida | Meta |
| A   | Manutenção das Atividades da SEMCET   | Atividades mantidas   | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção das Atividades Culturais do Município  | Atividades mantidas   | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção das Atividades do Turismo do Município   | Atividades mantidas   | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer   | Atividades mantidas   | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção do Estádio Mun. João Saldanha para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer | Atividades mantidas   | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal          | Acervo museológico exposto e conservado adequadamente           | SEMCET              | UND             | 01   |
| A   | Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade   | Acervo fotográfico exposto e conservado adequadamente           | SEMCET              | UND             | 01   |
| P   | Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT   | Turistas/visitantes a serem atendidos e orientados              | SEMCET              | UND             | 02   |
| P   | Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico   | Turismo em processo de desenvolvimento a partir do planejamento | SEMCET              | UND             | 01   |

|   |  |   |         |     |    |
|---|--|---|---------|-----|----|
| P | Apoiar a realização do XIX Festival Folclórico de Guajará-Mirim  | Cultura preservada / divulgada através do XVII Festival realizado   | SEM CET | UND | 01 |
| P | Apoio às atividades físicas e esportivas   | Programa a ser mantido  | SEM CET | UND | 01 |
| P | Implantar o Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura                     | Sistema, Fundo e Conselho Municipal de Cultura a serem implantados. | SEM CET | UND | 01 |
| P | Implantar o Conselho Municipal de turismo  | Conselho a ser implantado   | SEM CET | UND | 01 |
| P | Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Esportivo e do Lazer   | Plano a ser implantado  | SEM CET | UND | 01 |
| P | Implantar o Plano Municipal Cultural   | Plano a ser implantado  | SEM CET | UND | 01 |
| P | Reformar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo                                    | Reativação e regulamentação a ser implantadas                       | SEM CET | UND | 01 |
| P | Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho   | Reativação e regulamentação a ser implantadas                       | SEM CET | UND | 01 |
| P | Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M   | Reativação e manutenção a ser implantadas                           | SEM CET | UND | 01 |
| P | Identificar, Qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de G.Mirim | Identificação, qualificação e estabelecimento a ser implantados.    | SEM CET | UND | 01 |
| p | Apoiar a realização das Olimpíadas Indígenas   | A ser implantada  | SEM CET | UND | 01 |
| p | Construção de um teatro Municipal  | A Ser implantada  | SEM CET | UND | 01 |
| P | Realização do 1º Festival de Musica Amazônica de Guajará - Mirim   | A ser implantada  | SEM CET | UMD | 01 |
| P | Realização do 2º Concurso internacional de Bandas e Fanfarras  | Cultura preservada/divulgada através do 1º Concurso realizado       | SEM CET | UND | 01 |

|   |  |  |         |     |    |
|---|--|--|---------|-----|----|
| P | Apoiar a realização do 4º Festival Internacional de Teatro           | Cultura preservada/divulgada através do 3º festival realizado.                     | SEM CET | UND | 01 |
| p | Realização da 2º Edição dos Jogos escolares da Pérola                | Incentivo a categoria de base preservada/divulgada através da 1ª Edição realizada. | SEM CET | UND | 01 |
| P | Realização da Edição 2014 do Campeonato Interbairro de Guajará Mirim | Reativar a realização do campeonato Interbairro de Guajará Mirim                   | SEM CET | UND | 01 |
| P | Serviços de transporte   | A ser implantado conforme a Lei PELE Nº 9.615                                      | SEM CET | UND | 01 |
| P | Reforma em quadra poliesportiva                                      | A ser implantado conforme a Lei PELE Nº 9.615                                      | SEM CET | UND | 01 |
| p | Construção da primeira etapa de Ginásio de Esporte                   | A ser Construída conforme contrato de repasse n.º798586/ Recursos União            | SEM CET | UND | 01 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>               |                      |                         |                        |                      |      |
|--|----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|------|
| FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA  |                      |                         |                        |                      |      |
| PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA        |                      |                         |                        |                      |      |
| Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal. |                      |                         |                        |                      |      |
| Tipo<br>(Proj/Ativ)  | Descrição da<br>Ação | Descrição do<br>Produto | Unidade<br>Responsável | Unidade de<br>Medida | Meta |

|   |  |                                   |        |      |    |
|---|--|-----------------------------------|--------|------|----|
| A | Manutenção das Atividades da Procuradoria                | Serviços da Procuradoria mantidos | PROGEM | UND  | 01 |
| P | Implantar Sistema de Controle                            | Programa a ser adquirido          | PROGEM | UND  | 01 |
| P | Incentivo ao conhecimento jurídico                       | Biblioteca adquirida              | PROGEM | UND  | 01 |
| P | Aquisição de um veículo                                  | Veículo a ser adquirido           | PROGEM | UNID | 01 |
| P | Disponibilidade ou aquisição de imóvel para sede própria | Imóvel a ser adquirido            | PROGEM | UNID | 01 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                                       |                                       |                      |                     |                 |      |
|--|---------------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |                                       |                      |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL                                      |                                       |                      |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação. |                                       |                      |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ)  | Descrição da Ação                     | Descrição do Produto | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMFAZ   | Serviços mantidos    | SEMFAZ              | UND             | 1    |
| P  | Modernização Administração da Receita | Gerência modernizada | SEMFAZ              | UND             | 3    |
|  | Manutenção do Conselho de             |                      |                     |                 |      |

|   |   |   |                |      |    |
|---|---|---|----------------|------|----|
| A | Recursos Fiscais  | Serviços mantidos                                   | SEMFAZ         | UND  | 01 |
| P | Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos | Materiais permanentes adquiridos                    | SEMFAZ         | UND  | 05 |
| A | Valorização de servidores   | Servidores capacitados                              | SEMFAZ         | UND  | 26 |
| A | Reforma na legislação tributária municipal  | Legislação atualizada                               | SEMFAZ         | UND  | 03 |
| A | Manutenção das atividades e serviços da COMTRAN   | Serviços mantidos                                   | SEMFAZ         | UND  | 01 |
| A | Manutenção das Atividades de Coordenação da Contabilidade   | Serviços Contábeis Mantidos                         | SEMFAZ         | UND  | 01 |
| P | Aquisição de um veículo utilitário  | Veículo a ser adquirido                             | SEMFAZ         | UNID | 02 |
| p | Implantação e sinalização de trânsito   | A ser implantado conf. Convênio nº 008/13/DETRAN/RO | SEMFAZ/CONTRAN | UND  | 01 |
| P | Aquisição de equipamentos de informática  | Computadores a ser Adquirido                        | SEMFAZ         | UND  | 15 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |  |                                   |                     |                 |           |
|---|--|-----------------------------------|---------------------|-----------------|-----------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                    |  |                                   |                     |                 |           |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA           |  |                                   |                     |                 |           |
| OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos |  |                                   |                     |                 |           |
| Tipo(Proj/Ativ)   | Descrição da Ação                                  | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta      |
| P   | Aquisição de Equipamentos de Informática           | Equipamentos adquiridos           | SEMAD               | UND             | 10        |
| P   | Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos    | Servidores capacitados            | SEMAD               | UND             | 300       |
| P   | Reforma de Prédios do Município                    | Imóveis a ser reformado           | SEMAD               | M <sup>2</sup>  | 1.000,00  |
| A   | Manutenção das Atividades da Secretaria            | Serviços administrativos mantidos | SEMAD               | UND             | 01        |
| A   | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais            | Recursos humanos administrados    | SEMAD               | UND             | 01        |
| A   | Ações de Informática                               | Serviços de Informáticas mantidos | SEMAD               | UND             | 01        |
| A   | Conservação de Bens Imóveis                        | Imóveis conservados               | SEMAD               | UND             | 05        |
| A   | Treinamento de Pessoal                             | Funcionários treinados            | SEMAD               | UND             | 600       |
| P   | Valorização do servidor através da criação do PCCS | PCCS a ser criado                 | SEMAD               | UND             | 01        |
| P   | Equipar a SEMAD adquirindo veículo                 | Veículo a ser adquirido           | SEMAD               | UND             | 02        |
| A   | Manter o Regime próprio de previdência             | RPPS mantido                      | SEMAD               | UND             | 01        |
| P   | Reforma e Ampliação do Palácio Pérola do Mamoré    | Imóvel reformado e ampliado       | SEMAD               | M <sup>2</sup>  | 10.000,00 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |   |                                     |                     |                 |      |
|--|---|-------------------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  |   |                                     |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED   |   |                                     |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. |   |                                     |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto                | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMED                              | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%             | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Convênio Fundo Escola              | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Convênio PNATE                     | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Convênio SAE- FNDE                 | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%             | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do EJA 40%                            | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Ativ. Educação Infantil 40%                      | Serviços administrativos mantidos   | SEMED               | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 25% | Remuneração (Jetons) a conselheiros | SEMED               | UND             | 09   |
|  | Manutenção de atividade que visem                               |                                     |                     |                 |      |

|   |  |                  |       |     |    |
|---|--|------------------|-------|-----|----|
| A | melhoria no processo ensino e aprendizagem | Programa mantido | SEMED | UND | 01 |
|---|--|------------------|-------|-----|----|

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |   |                                 |                     |                 |          |
|--|---|---------------------------------|---------------------|-----------------|----------|
| <b>FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO</b>   |   |                                 |                     |                 |          |
| <b>PROGRAMA: 0002 – DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                     |   |                                 |                     |                 |          |
| <b>OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e o êxito escolar na rede municipal de educação.</b> |   |                                 |                     |                 |          |
| Tipo(Proj/Ativ)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto            | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta     |
| P  | Construção e Ampliação de Unidade Educacional                     | Imóvel – construção e ampliação | SEMED               | M <sup>2</sup>  | 2.000,00 |
| A  | Manutenção do Transporte Escolar 40%                              | Alunos atendidos                | SEMED               | UND             | 200      |
| A  | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento - Creche             | Alunos atendidos                | SEMED               | UND             | 200      |
| A  | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Infantil  | Alunos atendidos                | SEMED               | UND             | 1.200    |
| A  | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Ensino Fundamental | Alunos atendidos                | SEMED               | UND             | 3.000    |
| A  | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Especial  | Alunos atendidos                | SEMED               | UND             | 60       |

|   |   |   |       |     |     |
|---|---|---|-------|-----|-----|
| A | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação de Jovens e Adultos | Alunos atendidos                            | SEMED | UND | 550 |
| A | Pessoal e Encargos Sociais – 60%  | Recursos humanos mantidos                   | SEMED | UND | 01  |
| A | Pessoal e Encargos Sociais – 40%  | Recursos humanos mantidos                   | SEMED | UND | 01  |
| A | Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40%    | Alunos atendidos                            | SEMED | UND | 01  |
| A | Recuperação e Reforma Unidades Escolares                                    | Unidades escolares recuperadas e reformadas | SEMED | UND | 05  |
| P | Programa de Formação continuada   | Profissionais capacitados                   | SEMED | UND | 01  |
|   |   |   |       |     |     |
| P | Fomentação da excelência na Educação Básica                                 | Órgãos estruturados                         | SEMED | UND | 01  |
| A | Reestruturação do plano de cargo Carreira e Salário dos Servidores PCCS     | Reforma realizada                           | SEMED | UND | 01  |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

|   |              |              |         |          |      |
|---|--------------|--------------|---------|----------|------|
| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |              |              |         |          |      |
| FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO   |              |              |         |          |      |
| PROGRAMA: 0003 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL   |              |              |         |          |      |
| OBJETIVO: Garantir o fornecimento da merenda escolar para propiciar aos alunos uma melhor aprendizagem. |              |              |         |          |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da | Descrição do | Unidade | Unid. De | Meta |

|   | Ação                       | Produto          | Responsável | Medida |       |
|---|----------------------------|------------------|-------------|--------|-------|
| P | Programa Merenda na Escola | Alunos atendidos | SEMED       | UND    | 5.210 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>              |   |                                   |                     |                 |      |
|--|---|-----------------------------------|---------------------|-----------------|------|
| <b>FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO</b>                                    |   |                                   |                     |                 |      |
| <b>PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO</b>                        |   |                                   |                     |                 |      |
| <b>OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento</b> |   |                                   |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação   | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A  | Manutenção das Atividades Administrativas                                       | Serviços Administrativos mantidos | SEMPLA              | Unidade         | 01   |
| A  | Ações de Informática  | Serviços de Informática           | SEMPLA              | Unidade         | 18   |
| A  | Conservação de Bens Imóveis   | Imóveis conservados               | SEMPLA              | Unidade         | 01   |
| P  | Aquisição de equipamentos de informática  | Computadores adquiridos           | SEMPLA              | UND             | 15   |
| P  | Cadastramento e Recadastramento técnico de imóveis da área urbana e distritais. | Cadastramento de imóveis          | SEMPLA              | UND             | 01   |
| P  | Aquisição de veículo utilitário   | Veículo a ser adquirido           | SEMPLA              | UND             | 01   |
| P  | Desapropriação de áreas urbanas para fins de novos assentamentos de             | A ser implantado                  | SEMPLA              | UND             | 03   |

|  |  |                  |        |     |    |
|--|--|------------------|--------|-----|----|
|  | peçoas carentes  |                  |        |     |    |
| p  | Contratação de empresa para regularização fundiária                            | A ser Contratada | SEMPLA | UND | 01 |
| p  | Contratação de empresa para Elaboração do Plano Diretor                        | A ser Contratada | SEMPLA | UND | 01 |
| p  | Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico | A ser Contratada | SEMPLA | UND | 01 |
| SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   |  |                  |        |     |    |
| FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |  |                  |        |     |    |
| PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |  |                  |        |     |    |
| OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). |  |                  |        |     |    |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajar-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PBlicos</b>  |                             |                          |                     |                 |      |
|---|-----------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  |                             |                          |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PBlicos  |                             |                          |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Dar suporte logstico na manuteno e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservao e manuteno dos bens patrimoniais. |                             |                          |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrio da Ao             | Descrio do Produto      | Unidade Responsvel | Unid. De Medida | Meta |
|   | Manuteno das Atividades da | Servios administrativos |                     |                 |      |

|   |   |   |        |                |         |
|---|---|---|--------|----------------|---------|
| A | SEMOSP  | mantidos                                | SEMOSP | UND            | 01      |
| A | Conservação de Bens Imóveis                             | Imóveis conservados                     | SEMOSP | UND            | 10      |
| A | Infra-estrutura Urbana                                  | Serviços de recuperação de vias urbanas | SEMOSP | KM             | 25      |
| P | Aquisição de área Rural/implantação do Aterro Sanitário | Implantação Aterro Sanitário            | SEMOSP | M <sup>2</sup> | 200.000 |
| P | Implantação do Novo Cemitério Municipal                 | Cemitério implantado.                   | SEMOSP | UND            | 01      |
| A | Manutenção da CIDE                                      | Serviços mantidos                       | SEMOSP | UND            | 01      |
| P | Estruturar frota de veículos utilitários                | Veículos adquiridos                     | SEMOSP | UND            | 02      |
| P | Informatização da Secretaria                            | Computadores adquiridos                 | SEMOSP | UND            | 03      |
| A | Manutenção e conservação de viaturas                    | Serviços mantidos                       | SEMOSP | UND            | 01      |
| A | Recuperação e conservação de calçadas e meios-fios      | Atividade mantida                       | SEMOSP | M <sup>2</sup> | 20.000  |
| P | Manutenção e ampliação de Praças parques e jardins      | Serviços Mantidos e                     | SEMOSP | UND            | 05      |
| A | Manutenção e conservação da Limpeza Pública             | Serviços mantidos                       | SEMOSP | UND            | 01      |
| A | Ampliação do sistema de esgotos e bueiros urbanos       | Serviços mantidos                       | SEMOSP | Km             | 30      |
| P | Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas     | Vias pavimentadas                       | SEMOSP | Km             | 30      |

|   |   |  |        |     |    |
|---|---|--|--------|-----|----|
| P | Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas nos Distritos.                                    | Vias pavimentadas  | SEMOSP | KM  | 30 |
| P | Aquisição de equipamentos e Material<br>Permanente tipo: Motoniveladora                               | A ser adquirido conforme Convênio nº 049/13/FITHA                | SEMOSP | UND | 01 |
| P | Aquisição de equipamentos e Material<br>Permanente tipo: Motoniveladora                               | A ser adquirido conforme Convênio nº 165/DEPCN                   | SEMOSP | UND | 01 |
| P | Aquisição de equipamentos e Material<br>Permanente tipo: Caminhão 4x2 Equipado com caçamba basculante | A ser adquirido conforme Contrato nº 791665 repassado pela União | SEMOSP | UND | 01 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                  |   |                            |                     |                 |      |
|---|---|----------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO   |   |                            |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 002 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS   |   |                            |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Reduzir os impactos negativos das atividades degradadas através da canalização de igarapés. |   |                            |                     |                 |      |
| Tipo<br>(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação                                       | Descrição do Produto       | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| P   | Retificação, canalização de rios e igarapés em áreas de | Serviços de canalização de |                     |                 |      |

|   |                                    |                 |        |     |    |
|---|------------------------------------|-----------------|--------|-----|----|
|   | riscos                             | rios e igarapés | SEMOSP | KM  | 20 |
| P | Recuperação do Matadouro Municipal | Obra concluída  | SEMOSP | UND | 01 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |   |                               |                     |                      |      |
|--|---|-------------------------------|---------------------|----------------------|------|
| FUNÇÃO: 15 – URBANISMO   |   |                               |                     |                      |      |
| PROGRAMA: 003 - QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                      |   |                               |                     |                      |      |
| OBJETIVO: Assegurar a prestação do serviço adequado aos munícipes    |   |                               |                     |                      |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação   | Descrição do Produto          | Unidade Responsável | Unid. De Medida      | Meta |
| A  | Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública  | Iluminação Pública conservada | SEMOSP              | Pontos de Iluminação | 2000 |
| P  | Construção da ORLA (via) no entorno dos bairros: Triângulo, Centro, Cristo Rey e Tamandaré. | Obra a ser concluída          | SEMOSP              | KM                   | 04   |

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS</b> |  |  |  |  |  |
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE  |  |  |  |  |  |

| PROGRAMA: 001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                              |  |                      |                     |                 |      |
|---|--|----------------------|---------------------|-----------------|------|
| OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os municípios. |  |                      |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação                            | Descrição do Produto | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A   | Manutenção das Atividades da SEMER           | Serviços mantidos    | SEMER               | UND             | 01   |
| P   | Construção e Reforma de Pontes e Bueiros     | Obras Executadas     | SEMER               | UND             | 60   |
| A   | Recuperação Conservação de Estradas Vicinais | Estradas Recuperadas | SEMER               | KM              | 400  |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014  
Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS</b>  |  |                          |                     |                 |      |
|---|--|--------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE   |  |                          |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 001 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE   |  |                          |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário. |  |                          |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação  | Descrição do Produto     | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A   | Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas | Frota conservada mantida | SEMER               | Unidade         | 32   |
| P   | Aquisição de Veículos, Máquinas, Viaturas e Equipamentos | Reestruturação da frota  | SEMER               | Unidade         | 15   |

|   |   |                      |       |    |     |
|---|---|----------------------|-------|----|-----|
| A | Abertura, Conservação e drenagem de estradas vicinais | Estradas recuperadas | SEMER | Km | 100 |
|---|---|----------------------|-------|----|-----|

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP</b>                             |   |                                   |                     |                 |                            |
|---|---|-----------------------------------|---------------------|-----------------|----------------------------|
| <b>FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO</b>   |   |                                   |                     |                 |                            |
| <b>PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP</b>  |   |                                   |                     |                 |                            |
| <b>OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP.</b> |   |                                   |                     |                 |                            |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação   | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta                       |
| A   | Manutenção das Atividades da SEMAGRIP                           | Serviços administrativos mantidos | SEMAGRIP            | UND             | 01                         |
| A   | Manutenção das atividades do Mercado Público Municipal          | Serviços administrativos mantidos | SEMAGRIP            | UND             | 01                         |
| P   | Programa de incentivo a agroindústria da mandioca/ açaí e leite | Programa implantado               | SEMAGRIP            | UND             | 800 Agricultores atendidos |
| P   | Programa de incentivo a Agricultura Familiar                    | Programa a implantar              | SEMAGRIP            | UND             | 500 Famílias a atender     |

|   |  |   |          |     |                             |
|---|--|---|----------|-----|-----------------------------|
| P | Programa de incentivo a piscicultura   | Programa a implantar  | SEMAGRIP | UND | 120 Piscicultores a atender |
| P | Programa de incentivo a bovinocultura  | Programa a implantar  | SEMAGRIP | UND | 250 Pecuáristas a atender   |
| P | Programa de incentivo a olericultura   | Programa a implantar  | SEMAGRIP | UND | 100 Famílias a atender      |
| P | Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.  | A ser adquirido conforme Convênio nº 120/DEPCN/ repassado pela União                            | SEMAGRIP | UND | 01                          |
| P | Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.  | A ser adquirido A ser adquirido conforme Contrato de repasse n.º792356/MDA repassado pela União | SEMAGRIP | UND | 01                          |
| P | Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Maquinas e Implementos Agrícolas | A ser adquirido A ser adquirido conforme Contrato de repasse n.º792528/MDA repassado pela União | SEMAGRIP | UND | 01                          |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº1.715-GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| SECRETARIA: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA</b>                                 |  |                                   |                     |                 |                           |
|--|--|-----------------------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO   |  |                                   |                     |                 |                           |
| PROGRAMA: 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.  |  |                                   |                     |                 |                           |
| OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA. |  |                                   |                     |                 |                           |
| Tipo(Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação  | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta                      |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMMA   | Serviços administrativos mantidos | SEMMA               | UND             | 01                        |
| A  | Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis | Serviços mantidos                 | SEMMA               | UND             | 01                        |
| P  | Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA                       | Programa a Implantar              | SEMMA               | UND             | 01                        |
| P  | Programa Recuperação de Áreas Degradadas                                       | Programa a Implantar              | SEMMA               | UND             | 100 FAMILIAS BENEFICIAR   |
| P  | Programa Criação de Unidade de Conservação                                     | Programa Implantado               | SEMMA               | UND             | 01                        |
| P  | Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos                                     | Programa a Implantar              | SEMMA               | UND             | 01                        |
| P  | Programa de Educação Ambiental   | Programa Implantado               | SEMMA               | UND             | 5.000 FAMILIAS BENEFICIAR |

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
Prefeito de Guajará-Mirim

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015- Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |  |                                   |                     |                 |      |
|--|--|-----------------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE   |  |                                   |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO   |  |                                   |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população. |  |                                   |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)   | Descrição da Ação  | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A  | Manutenção das Atividades da SEMSAU                      | Serviços administrativos mantidos | SEMSAU              | UND             | 01   |
| A  | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | Atividades mantidas               | SEMSAU              | UND             | 01   |
| P  | Capacitação dos Servidores da SEMSAU                     | Servidores Capacitados            | SEMSAU              | UND             | 150  |
| P  | Valorização do profissional efetivo através do PCCS      | PCCS a implantar                  | SEMSAU              | Unidade         | 01   |

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |  |  |  |  |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA: 001 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS  |  |  |  |  |  |
| OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica. |  |  |  |  |  |

| Tipo(Proj/Ativ.) | Descrição da Ação  | Descrição do Produto                      | Unidade Responsável | Unid. De Medida    | Meta     |
|------------------|--|---|---------------------|--------------------|----------|
| P                | Desenvolvimento de programa integral com o SUS                                   | Pessoas atendidas                         | SEMSAU              | Unidade            | 36.160   |
| A                | Manutenção das Ações Estratégicas  | Pessoas atendidas                         | SEMSAU              | Pessoas infectadas | 100%     |
| A                | Manutenção do Programa de Combate as Endemias                                    | Pessoas atendidas e imóveis inspecionados | SEMSAU              | Pessoas e Imóveis  | 100%     |
| A                | Manutenção da Vigilância Sanitária   | Órgão mantido                             | SEMSAU              | UND                | 01       |
| A                | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental               | Serviços mantidos                         | SEMSAU              | UND                | 01       |
| P                | Estruturação do PSF/Saúde Bucal através de aquisição de materiais e equipamentos | Materiais e veículo adquiridos            | SEMSAU              | UND                | 01       |
| P                | Implantação do Programa para Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas          | Programa Implantado                       | SEMSAU              | UND                | 01       |
| P                | Construção, Recuperação e Ampliação de unidades de saúde                         | Imóvel construído e ampliado              | SEMSAU              | M <sup>2</sup>     | 3.000,00 |
| A                | Atendimento na Rede básica de Saúde  | Procedimento                              | SEMSAU              | Unidade            | 500.000  |
| A                | Manutenção do Hospital Regional Municipal  | Serviços e equipamentos mantidos          | SEMSAU              | Unidade            | 01       |
| A                | Manutenção das Atividades de Assistência Básica Indígena                         | Serviços e equipamentos                   | SEMSAU              | Unidade            | 01       |

|   |   |   |        |     |    |
|---|---|---|--------|-----|----|
|   |   | mantidos  |        |     |    |
| A | Manutenção do Programa Saúde da Mulher  | Serviços mantidos   | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Implantação da unidade de pronto atendimento (UPA)                                    | Unidade criada  | SEMSAU | UND | 01 |
| A | Expansão das equipes da Saúde da Família e Saúde Bucal                                | Equipes expandidas  | SEMSAU | UND | 08 |
| A | Manutenção do Veiculo Modelo Popular para atender a SEMSAU                            | Veiculo mantido   | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Implantação do Programa Farmácia Popular Rede Própria                                 | Programa em implantação                                       | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Implantação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica                            | Programa a implantar  | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Construção da Unidade Básica de Saúde de Surpresa                                     | Unidade a serconstruída                                       | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Implantação do Programa Nacional de Qualidade a Assistência Farmacêutica-QUALIFAR-SUS | Programa em implantação ref. A repasses de programas Federais | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Ampliação da UBS Altamiro Barroso   | A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais          | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Ampliação da UBS Irmã Maria Agostinha   | A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais          | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Ampliação da UBS Delta  | A ser ampliada ref. A repasses de programas                   | SEMSAU | UND | 01 |

|   |  |  |        |     |    |
|---|--|--|--------|-----|----|
|   | Oliveira Martins   | Federais   |        |     |    |
| P | Ampliação CS-Carlos Chagas   | A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS                                  | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Aquisição material permanente CS-Carlos Chagas   | A ser adquiridos ref. Convênio nº 5713/05/FNS repasses de programas Federais | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Aquisição material permanente para atender o SISFRONTEIRA – FASE III                     | A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais                       | SEMSAU | UND | 01 |
| P | Aquisição material permanente para implantação e reestruturação do Programa DST HIV/AIDS | A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais                       | SEMSAU | UND | 01 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

| <b>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS</b>  |                                     |                                   |                     |                 |      |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|-----------------|------|
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                                     |                                   |                     |                 |      |
| PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO  |                                     |                                   |                     |                 |      |
| OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS. |                                     |                                   |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação                   | Descrição do Produto              | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| A   | Manutenção das Atividades da SEMTAS | Serviços administrativos mantidos | SEMTAS              | Unidade         | 01   |

|   |  |                                    |        |                |          |
|---|--|------------------------------------|--------|----------------|----------|
| A | Pessoal e Encargos Sociais                                   | Recursos Humanos atendidos         | SEMTAS | Unidade        | 113      |
| A | Conservação de Bens Imóveis                                  | Imóveis conservados                | SEMTAS | M <sup>2</sup> | 1.500,00 |
| P | Estruturação dos Programas Sociais                           | Materiais permanentes a adquirir   | SEMTAS | UN             | 90       |
| A | Valorização profissional                                     | Capacitação, Treinamentos e Cursos | SEMTAS | UND            | 10       |
| P | Incentivo a produção de serviços                             | Produtividade implantada           | SEMTAS | UND            | 01       |
| P | Implantação do Centro de recuperação de dependentes químicos | Centro Implantado                  | SEMTAS | UND            | 01       |
| P | Implantação do Abrigo do Idoso                               | Centro a implantar                 | SEMTAS | UND            | 01       |
| A | Ampliação das Ações de Informática                           | Secretaria e nos Programas         | SEMTAS | UND            | 09       |
| A | Estruturação do F.M.A.S.                                     | Secretaria                         | SEMTAS | UND            | 01       |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |  |                     |                 |      |
|---|--|--|---------------------|-----------------|------|
| OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física. |  |  |                     |                 |      |
| Tipo(Proj/Ativ.)  | Descrição da Ação  | Descrição do Produto   | Unidade Responsável | Unid. De Medida | Meta |
| P   | Implantação de colegiados e Conselho Municipal de Juventude              | Cursos, capacitações e treinamentos.   | SEMTAS              | UND             | 10   |
| P   | Desenvolver o Plano Intersetorial: Educação, Saúde e Assistência Social. | Ações em conjunto: Palestras, Capacitações e o Controle Social.                                | SEMTAS              | UND             | 01   |
| P   | Programa de Auxílio à Família Carente                                    | Famílias atendidas previstas   | SEMTAS              | UND             | 500  |
| P   | Estruturar CMDCA e o Conselho Tutelar                                    | Veículos a adquirir  | SEMTAS              | UND             | 02   |
| P   | Programa de Apoio a Criança e Creche                                     | Crianças carentes atendidas previstas  | SEMTAS              | UND             | 500  |
| P   | Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares            | Crianças atendidas previstas   | SEMTAS              | UND             | 200  |
| P   | Apoio as Instituições Não-Governamentais do Município                    | Crianças, jovens, idosos, portadores de necessidades especiais e mulheres atendidas previstas. | SEMTAS              | UND             | 500  |
| A   | Manutenção do Fundo Social   | Serviços mantidos  | SEMTAS              | UND             | 01   |
| P   | Reestruturação do CRAS   | Programa Implantado  | SEMTAS              | UND             | 01   |
| P   | Reestruturação do CREAS  | Programa Implantado  | SEMTAS              | UND             | 01   |
| P   | Implantar órgão Gestor de Políticas de Mulheres                          | Programa   | SEMTAS              | UND             | 01   |

|   |  |   |        |     |       |
|---|--|---|--------|-----|-------|
|   |  | implantado  |        |     |       |
| A | Apoio a UMAM-<br>União Municipal<br>das Associações<br>de Moradores                        | Apoio<br>Institucional  | SEMTAS | UND | 01    |
| A | Apoio Institucional<br>aos Conselhos<br>Existentes   | Mulheres,<br>idosos, crianças,<br>adolescentes,<br>portadores de<br>necessidades<br>especiais, não<br>especiais,<br>alimentar e<br>nutricional e do<br>trabalho | SEMTAS | UND | 01    |
| A | Apoio à equipe de<br>Controle efetivo<br>dos beneficiários<br>do programa Bolsa<br>Família | Grupo Gestor:<br>Assistência,<br>Educação e<br>Saúde  | SEMTAS | UND | 01    |
| A | Criação de uma<br>equipe volante   | Grupo Gestor:<br>Assistência,<br>CRAS   | SEMTAS | UND | 01    |
| P | Implantação do<br>Projeto Guarda<br>Mirim  | Adolescentes<br>atendidos<br>previstos  | SEMTAS | UND | 120   |
| P | Reestruturação do<br>Centro de Inclusão<br>Digital   | Crianças e<br>Adolescentes<br>dos Programas e<br>Comunidade   | SEMTAS | UND | 3.000 |
| P | Projeto Estagiários  | Parceria com<br>Instituições  | SEMTAS | UND | 20    |

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2015 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

|  |
|--|
| <b>SECRETARIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>               |
| FUNÇÃO: 0 – IMPREGUAM  |
| PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPREGUAM           |
| Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal. |

| Tipo(Proj/Ativ) | Descrição da Ação  | Descrição do Produto             | Unidade Responsável | Unidade de Medida | Meta |
|-----------------|--|----------------------------------|---------------------|-------------------|------|
| A               | Manutenção das Atividades do Impreguam                   | Serviços mantidos                | IMPREGUAM           | UND               | 01   |
| P               | Estruturação Do Impreguam                                | Materiais permanentes a adquirir | IMPREGUAM           | UN                | 01   |
| P               | Aquisição de equipamentos de informática                 | Computadores a ser Adquirido     | IMPREGUAM           | UND               | 05   |
| P               | Disponibilidade ou aquisição de imóvel para sede própria | Imóvel a ser adquirido           | IMPREGUAM           | UNID              | 01   |

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

QUADRO I  
(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS FISCAIS – CONSOLIDADO

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2015)

| DISCRIMINAÇÃO                  | REALIZADO     | REALIZADO     | REALIZADO     | ESTIMADO      | ESTIMADO      |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015          |
| I - Receita Total              | 53.518.910,38 | 58.895.004,16 | 58.560.501,62 | 74.854.047,01 | 78.596.749,36 |
| II - Despesa Total             | 48.999.810,86 | 57.417.212,35 | 58.560.501,62 | 74.854.047,01 | 78.596.749,36 |
| III- Resultado Primário        | 1.933.840,15  | 1.778.803,13  | 1.968.026,67  | 3.777.182,71  | 2.364.463,17  |
| IV - Resultado Nominal         | -4.290.411,56 | 62.540,44     | 1.440.670,40  | -3.360.131,37 | -1.536.833,02 |
| V - Dívida Pública Consolidada | 7.789.573,97  | 7.284.301,90  | 3008.584,80   | 7.116.259,64  | 6.299.680,08  |

|                                 |            |            |               |              |             |
|---------------------------------|------------|------------|---------------|--------------|-------------|
| VI - Dívida Consolidada Líquida | 364.147,41 | 282.877,91 | -3.088.424,58 | 3.003.805,58 | -140.601,58 |
|---------------------------------|------------|------------|---------------|--------------|-------------|

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| QUADRO II - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO.                   |                      |                      |                      |                      |                      |
| COMPARATIVO COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (art. 4º e §1º e 2º da LC 101/00) |                      |                      |                      |                      |                      |
| Valores Nominiais em R\$ 1   |                      |                      |                      |                      |                      |
| Discriminação  | 2011                 | 2012                 | 2013                 | 2014                 | 2015                 |
| Receita Total (estimada no orçamento)  | 40.233.152,31        | 49.294.891,76        | 58.560.501,62        | 74.854.047,01        | 78.596.749,36        |
| Despesa Total (fixada no orçamento)  | 40.233.152,31        | 49.294.891,76        | 58.560.501,62        | 74.854.047,01        | 78.596.749,36        |
| Receita Total (realizada)  | 53.518.910,38        | 58.895.004,16        | 74.854.047,01        | 83.836.532,65        | 51.513.648,61        |
| (-) Aplicações Financeiras   | 476.054,88           | 498.737,28           | 448.863,55           | 493.749,90           | 316.572,13           |
| (-) Operações de Crédito   | -                    | -                    | -                    | -                    |                      |
| (-) Receitas de Privatização   | -                    | -                    | -                    | -                    |                      |
| <b>RECEITA FISCAL ( I )</b>  | <b>53.042.855,50</b> | <b>58.396.266,88</b> | <b>74.405.183,46</b> | <b>83.342.782,75</b> | <b>54.569.434,53</b> |

|  |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesa Total (realizada)                | 48.999.810,86 | 57.417.212,35 | 72.538.357,40 | 81.259.213,18 | 63.643.976,33 |
| (-) Amortização da Dívida                | 1.253.377,47  | 719.771,10    | 1.030.858,79  | 1.133.944,66  | 1.034.488,01  |
| (-) Concessão de Empréstimos             | -             |               |               |               |               |
| (-) Títulos de capital já integralizados | -             | -             | -             | -             |               |
| (-) Juros sobre a dívida contratada      | 53.276,25     | 79.977,50     | 33.444,83     | 32.121,32     | 49.704,98     |
| = Despesa Fiscal (II) ver. obs. 2        | 47.693.157,14 | 56.617.463,75 | 54.569.434,53 | 80.093.147,20 | 78.596.749,36 |
| Resultado Primário (I - II)              | 5.349.698,36  | 1.778.803,13  | 1.442.655,61  | 3.249.635,55  | 2.955.171,97  |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

| ANEXO II DE METAS FISCAIS  |              |              |              |              |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| QUADRO III - RESULTADO NOMINAL (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) |              |              |              |              |               |
| ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014            |              |              |              |              |               |
| Valores Nominiais em R\$ mil   |              |              |              |              |               |
| Especificação  | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         | 2015          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)   | 7.789.573,97 | 7.284.301,90 | 7.906.955,16 | 7.116.259,64 | 6.799.687,11  |
| DEDUÇÕES (II)  | 7.425.426,56 | 7.001.423,99 | 5.176.222,81 | 5.693.845,09 | 6.097.009,38  |
| Ativo Disponível   | 8.411.362,68 | 9.331.167,01 | 6.746.751,40 | 7.421.426,54 | 14.103.830,94 |
| Haveres financeiros  | 327.839,41   | 327.839,41   | 393.393,55   | 432.732,90   | 58.622,19     |
| (-) Restos a Pagar Processados   | 1.313.775,53 | 2.657.582,43 | 1.963.922,14 | 1.767.529,93 | 1.681.023,13  |

|   |               |            |               |               |              |
|---|---------------|------------|---------------|---------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 364.147,41    | 282.877,91 | -3.088.424,58 | 1.422.414,55  | -254.746,18  |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)             | -             | -          | -             | -             |              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                 | -             | -          | -             | -             |              |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)      | 364.147,41    | 282.877,91 | 3.088.424,58  | 1.422.414,55  | -254.746,18  |
|   |               |            |               |               |              |
|   | (g-f)         | (g-f)      | (g-f)         | (g-f)         | (g-f)        |
| RESULTADO NOMINAL                         | -4.290.411,56 | 62.540,44  | -1.140.670,40 | -3.360.131,37 | 1.611.833,02 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II

QUADRO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

| Detalhamento da Renúncia   | 2013 | 2014 | 2015 |
|--|------|------|------|
| Não há previsão de Renúncia de Receita, visto que o município está localizado em área de Livre Comércio, o que, por si só, já garante benefícios fiscais expressivos à sua coletividade. |      |      |      |
| Total  | 0    | 0    | 0    |
| Detalhamento da Compensação  | 2013 | 2014 | 2015 |

|                    |   |   |   |
|--------------------|---|---|---|
| Não há compensação |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
|                    |   |   |   |
| Total              | 0 | 0 | 0 |

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DE METAS FISCAIS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

QUADRO V

Estimativa e Compensação de Expansão de Despesas Continuadas

| Detalhamento da Expansão de Despesas Continuadas   | 2013 | 2014 | 2015 |
|--|------|------|------|
| A expansão das despesas de caráter continuado terá um aumento estimado em 10% (dez por cento), levando-se em consideração a elevação das tarifas públicas, a reposição das perdas salariais do funcionalismo público municipal e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção de novas escolas, postos de saúde e ampliação do atendimento no hospital municipal. |      |      |      |
| Total  | 0    | 0    | 0    |
| Detalhamento da Compensação  | 2014 | 2014 | 2015 |

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| Para compensar esse aumento nas despesas a Administração está adotando medidas para elevação da arrecadação, em relação à receita estimada para o ano fiscal de 2014, utilizando como meios de elevação: o recadastramento dos imóveis municipais e regularização fundiária, corrigindo distorções existentes; maior fiscalização nas empresas, visando à elevação da receita do Imposto Sobre Serviços; maior rigor na cobrança da dívida ativa, inclusive com ajuizamento de ações de cobrança. Além disso, serão desenvolvidas ações objetivando o aumento do FPM - Fundo de Participação do Município, bem como de captação de recursos Federais (particularmente o SUS). |   |   |   |
| Total   | 0 | 0 | 0 |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**

ANEXO DA LEI Nº 1.715/GAB.PREF/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

|  |
|--|
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                                    |
| RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (art. 4º, § 3º da LC 101/00) |

| RISCOS FISCAIS  |               |   |
|---|---------------|---|
| DETALHAMENTO  | VALOR - R\$   | PROVIDÊNCIAS                                |
| Despesas de Energia Elétrica de anos anteriores junto as Centrais Elétricas de Rondônia S/A | 3.921.775,45  | Ação Cautelar junto a Justiça Estadual.     |
| Despesas Previdenciárias de anos anteriores do INSS junto à SRF                             | 17.224.058,83 | Parcelamento conforme MP 589/2012 com a SRF |

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

**DÚLCIO DA SILVA MENDES**  
**Prefeito de Guajará-Mirim**